

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 053/2024

Os Vereadores **Subscritores**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indicam ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias junto ao setor competente da municipalidade no sentido de realizar estudos visando conceder benefícios como o **pagamento do vale alimentação "ticket" e faltas abonadas aos funcionários contratados pela municipalidade por meio do Processo Seletivo.**

JUSTIFICATIVA:

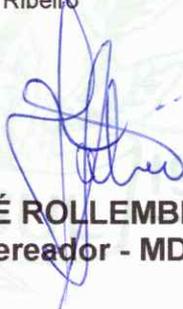
A presente propositura objetiva atender as diversas reivindicações dos funcionários da Prefeitura que foram contratados por meio de processo seletivo, que por lei não são beneficiados com o pagamento do vale alimentação "ticket" nem tem direito a faltas abonadas.

Como se sabe, o servidor aprovado no processo seletivo público, é para casos de urgência de preenchimento temporário, ou seja, a principal diferença entre o processo seletivo e o concurso público está no tempo da contratação, um é de natureza permanente o outro é temporário, todavia, ambos são servidores públicos e desempenham um relevante trabalho para os serviços públicos, sendo está, uma medida justa e necessária.

Considerando o exposto, faz-se a presente propositura que está a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
23 de fevereiro de 2024


PAULA TOPPAN
Vereadora - PP


JOSÉ ROLLEMBERG
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
27/02/24

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
23 FEV. 2024
PROT. Nº113
PROTOCOLO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)